Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 768/2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, o Crédito Suplementar no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), para suplementar e criar elemento econômico no Programa e Atividade, abaixo discriminados:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	06 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO/APRENDIZAGEM	
FONTE	01 – TESOURO	
ATIVIDADE	2022 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	
ELEMENTO	(244) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
ELEMENTO	(245) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.500,00
ELEMENTO	(246) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
ELEMENTO	(249) 3.3.90.30 – Material de Consumo	5.600,00
ATIVIDADE	2026 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ELEMENTO	(290) 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	4.000,00
	TOTAL GERAL	34.100,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	10- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	06 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO/APRENDIZAGEM	
FONTE	01 – TESOURO	
ATIVIDADE	2022 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	
ELEMENTO	(247) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	24.500,00
ELEMENTO	(250) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.600,00
ATIVIDADE	2026 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
ELEMENTO	(289) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL GERAL	34.100,00

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de outubro de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
APROVADO-SE
29/10/07

Nilton José Hirota da Silva
Presidente

Projeto de Lei nº 726/2007, de autoria do Executivo Municipal